

Lei Complementar nº 261/2021

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES DAS
TABELAS DE REMUNERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
246/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020”.**

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

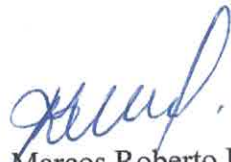
Art. 1º. – Os valores constantes das Tabelas de Remuneração previstos em Lei Complementar nº. 246/2020 passam a serem os seguintes, com aplicação do percentual de reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme índices do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020, tomando como referência o artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº. 173, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), conforme anexo I.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2021.

Delta, 12 de março de 2021.

hlicado
PMDB
12
17/03/2021
Prestidura Municipal de Delta M.G.


Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO 2020	REAJUSTE 2021
Controlador Interno	CA-COI	01	3.404,86	3.558,76
Assessor Parlamentar	CA-ASP	01	1.398,33	1.461,53
Assessor Jurídico	CA-ASJ	01	5.962,62	6.232,13

Delta, 12 de março de 2021.



Marcos Roberto Estevam

Prefeito Municipal